



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATO 205/2017

Processo Administrativo nº. 3244/2017.
Tomada de Preços nº. 01/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vitório Bobbio nº 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES; pelo SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, Senhor EDILSON VIEIRA DE JESUA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 031.625.307-33 e RG nº. 974.585 - SPTC/ES, residente e domiciliado na avenida Ouro Preto, nº 1.339, aptº 101, bairro Interlagos, CEP 29903-041, Linhares/ES, pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 015.480.497-51 e RG nº 1097857 SPTC-ES, residente à Av.: Osvaldo Santana, nº 1601, bairro Boa Vista, Linhares-ES, pela SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Senhora SAMIRA MAGNAGO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 107.358.917-02 e RG nº. 1.335.013.024 - SSP, residente e domiciliada na rua Ypê, nº 47, bairro Sayonara, pelo SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, Senhor ADICLEI BRAS BAZONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF nº. 077.776.737-69 e RG nº. 1.395595, residente e domiciliado na rua Cabreúva, nº 296, centro, Sooretama/ES, e pela SECRETÁRIA DE TRIBUTOS E ARRECADADAÇÃO, Senhora LIDIANI PEIXOTO SUAVE, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 103.550.927-00 e RG nº. 2.107.658 - SPTC/ES, residente e domiciliada na rua Joaquim Marques, nº 599, centro, Sooretama/ES, doravante denominados CONTRATANTES.

Do outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS 01/2017**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à avenida Koehler, nº 238, pavimento 03, centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, por sua representante legal, Srª. SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº. 084.549.847-98 e RG nº. 1.616.623 - SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

Juntos, resolvem firmar o presente contrato objetivando a Prestação de Serviços, nos exatos termos da Lei Federal nºs. 8.666 e suas alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados de GESTÃO PÚBLICA, englobando cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte e outros, para o Município de Sooretama-ES - em conformidade com o descrito no termo de referencia - **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta) e oito meses, contados da data da assinatura do presente, devidamente publicado no DIO/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Todavia, esse valor será pago em parcelas iguais mensais, distribuídos por área da seguinte forma abaixo, conforme proposta apresentada e aceita pela PMS na licitação. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UNITÁRIO	VR. GLOBAL PARA O ITEM (12 MESES)
1	Sistema Integrado de Gestão Tributária	R\$3.300,00	R\$ 39.600,00
2	Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$2.900,00	R\$ 34.800,00
3	Sistema Integrado Compras, Licitações e Contratos	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Sistema Integrado de Almoxarifado	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6	Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
7	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	R\$6.500,00	R\$ 78.000,00
8	Sistema Integrado de Frotas	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
9	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
11	Sistema de Serviços da Administração ao Cidadão na Internet	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS		R\$27.200,00	R\$326.400,00

VALOR POR EXTENSO: trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais.

3.2. No preço GLOBAL, já estão incluídos os custos e demais despesas para a prestação dos serviços, dentre elas: Implantações, Treinamentos, Suporte, Manutenção e outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da cláusula 3ª, pelo serviço efetivamente prestado, mediante nota fiscal, depois de verificada a completa execução dos serviços, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.1.2 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

4.1.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada fase do processo pelo setor requisitante.

4.1.4 - Por ocasião do pagamento a CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- b) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal e Certidão Negativa do INSS, FGTS e demais certidões relativas a habilitação deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à(ao) Contratada(o):

- a) Proceder com a prestação regular dos serviços, objeto deste Contrato, obedecendo fielmente o **ANEXO I** "Termo de Referência" da licitação, que é parte integrante desse pacto;

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Terceira e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
- b) Cumprir no que lhe couber, fielmente os termos e elementos constantes no **ANEXO I** "Termo de Referência" da licitação, que é parte integrante desse pacto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no serviço objeto deste Contrato;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração designará através da Portaria, o funcionário que atuará como fiscal desse contrato, visando seu acompanhamento de execução.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como que, no que couberem, as Leis 123 e demais atualizações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.01 - Para pagamento dos serviços decorrentes desta Licitação, serão utilizados os recursos financeiros, conforme abaixo:

012-Secretaria Municipal de Finanças
001- Secretaria Municipal de Finanças
012001.0412300072.015 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças.
33903900000- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 0391

016 - Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
001 - Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
016001.0412900092.017 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria Tributária e de Arrecadação
33903900000-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha: 0458

003 - Secretaria Municipal de Administração
001 - Secretaria Municipal de Administração
003001.0412200032.012 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Administração.
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 041

015 - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
001 - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
015001.0412200032.018 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos.
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 0448

002 – Gabinete do Prefeito
003 – Controladoria Geral
002003.0412400032.006 – Manutenção das Atividades Adm. da Controladoria Geral
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 032



Nº.	Rubrica
-----	---------


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sooretama/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Sooretama/ES, 18 de Dezembro de 2017.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CONTRATANTE


EDILSON VIEIRA DE JESUS
SUPERINTENDENTE DE GOVERNO
CONTRATANTE


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


SAMIRA MAGNAGO DASILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE


ADICLEI BRAS BAZONI
SEC. MUN. SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATANTE


LIDIANI PEIXOTO SUAVE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRACADAÇÃO
CONTRATANTE


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 39.781.752/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01) _____ 02) FELIPPE REIS PEREIRA PINTO